

PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2023/SENAR/MT Data da Sessão: 20/04/2023 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do

Governo Federal

Site: https://www.gov.br/compras/pt-br

REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS INSTRUCIONAIS**, para atender as necessidades do Programa Mutirão Rural do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Registro de Preços?	Instrumento Contratual		Vistoria	Amostra	Forma de Adjudicação
Sim	Ata de Registro d Preço	de Não		Não	Menor Preço Por Item
Prazo para propostas	cadastro das ATÉ: 20/04/2023 - Horas 09h00min (HORÁRIO I BRASÍLIA)				
Disputas de La	ances	A disputa dar-se-á no modo "Aberto e Fechado".			
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido nos sites https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003 e https://www.gov.br/compras/pt-br , bem como na sede do SENAR/MT na Coordenadoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br .				
Pregoeiro	Thayla Joana Schenberger Pregoeira nomeada para esta Sessão				
Ordenador de Despesas	José Luiz Martins Fidelis Superintendente do SENAR/MT				



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023/SENAR/MT

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado SENAR/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº 028/2022/CA e o respectivo PREGOEIRO selecioando para esta sessão, também nomeado pela mesma portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- **1.2.** O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado, **Comprasnet**, constante na página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br;
- **1.3.** A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico em questão;

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	No dia seguinte a partir da publicação deste Edital	
DATA FINAL DO RECEBIMENTO	Até às 09h00min, do dia 20/04/2023	
DAS PROPOSTAS:	7.6 do 001100111111, do dia 20/04/2020	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 20/04/2023	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	

- **1.4.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- **1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **SENAR/MT**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico;
- **1.6.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos



termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- 2.2. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;
- **2.3.** Os ANEXOS I, II, III, IV e V são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/MT direcionado para a Coordenadoria de Licitações;
- **3.1.1.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato "PDF", assinado pelo representante legal da licitante.
- **3.2.** Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;
- **3.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;
- **3.4.** A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;
- **3.5.** Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;
- **3.6.** Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;
- **3.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003 e na **plataforma eletrônica** para os interessados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



- **3.8.** O **SENAR/MT** não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR/MT** quanto do remetente da mensagem;
- **3.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil:
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (**SENAR/MT**), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.6.** Será concedido o tratamento diferenciado as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.7.** Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
 - **4.7.1.** Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



- 4.8. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- **4.9.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.10.** Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o **SENAR/MT** não se responsabilizará por tal situação;
- **4.11.** O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;
- 4.12. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- **4.12.1.** Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, recuperação judicial e recuperação extrajudical;
- **4.12.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **SENAR/MT**:
- 4.12.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.12.4.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- **4.12.5.** Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do **SENAR/MT**;
- 4.12.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.13.** A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- **4.13.1.** Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **4.14.** A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **3.8.** Acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação;
- **4.15.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.15.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.15.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- **4.15.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.15.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- **4.15.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **4.15.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou uforçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **4.15.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para realibitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e envio da documentação deste edital, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico;
- **5.2.** O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances;
- **5.3.** Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada;
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **5.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



- **5.8.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no sistema eletrônico utilizado para divulgação;
- **5.8.2.** O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos dias e horários determinados no item **1** deste Edital, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento convocatório e os seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.5.1.** A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;
- **6.6.** A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;
- **6.7.** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;
- **6.8.** A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema:
- 6.9. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item 1 deste Edital;
- **6.10.** A licitante deverá preencher o preço cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, por valores fixos e irreajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da



realização do objeto do certame;

- **6.11.** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA e MODELO** (QUANDO COUBER);
- 6.11.1. A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.
- **6.12.** Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;
- **6.13.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR/MT**, disponível no site https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf, aceitando-os de forma integral e irretratável.
- **6.14.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;
 - **7.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
 - **7.1.2.** Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;
- **7.2.1.** Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes;
- **7.2.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- **7.2.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **7.2.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



- **7.2.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- **7.2.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- **7.2.8.** As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - **7.3.2.** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;
 - **7.3.3.** Os lances serão ofertados pelo sistema eletrônico seguindo o mesmo critério de julgamento da proposta de preços;
 - **7.3.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
 - **7.3.5.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;
 - **7.3.6.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação;
 - **7.3.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;
 - **7.3.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
 - **7.3.9.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s);
 - **7.3.10.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
 - **7.3.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - 7.3.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



- **7.3.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **7.3.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **7.3.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- **7.3.16.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **7.3.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- **7.3.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **7.3.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- **7.3.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **7.3.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- **7.3.22.** O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.
- 7.3.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- **7.3.24.** Em relação ao tratamento diferenciado para a participação de empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.3.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **7.3.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.3.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.3.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.3.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 7.3.30.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - **7.3.30.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - **7.3.30.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.3.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.3.32.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);
- 7.3.33. O sistema informará a proposta de menor;

DA NEGOCIAÇÃO

- **7.4.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
 - **7.4.1.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
 - **7.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes:



- **7.4.3.** O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado;

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **7.5.** Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos,** conforme modelo **ANEXO VI**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:
 - **7.5.1.** A proposta final realinhada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo constante no **ANEXO III**;
 - **7.5.2.** Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;
 - **7.5.3.** O prazo estipulado no item **7.5**, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo *chat* do Sistema Eletrònico e aceito pelo **SENAR/MT**;
- **7.5.4.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato "PDF", exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- **7.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeguível;
- **7.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



- **7.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- **7.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **7.10.** Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;
- 7.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;
- **7.12.** Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;
- 7.13. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;
- **7.14.** Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;
- **7.15.** Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada:

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

- **7.16.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;
 - **7.16.1.** Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital;
 - **7.16.2.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR/MT** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não



causem prejuízo ao SENAR/MT ou lesem direitos das demais licitantes;

- **7.16.3.** A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;
- **7.16.4.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;
- **7.16.5.** O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação;
- **7.16.6.** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital;
- **7.16.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;
- 7.16.8. O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 11 deste Edital;
- **7.16.9.** Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;
- **7.16.10.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão;
- **7.16.11.** O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003 e no sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- **8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.3.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
- **8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- **8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.7.** Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- **8.8.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **concomitantemente** com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico;
- **8.9.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica;
- **8.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;
- **8.11.** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;
- **8.12.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;
- **8.13.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão:
- **8.14.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;
- **8.15.** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.16.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



- **8.16.2.** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);
- **8.16.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- **8.16.3.1.** No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.
- **8.16.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item **8.8.3**;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- **8.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **8.17.4.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- 8.17.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;
- **8.17.6.** Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **8.17.5** e **8.17.6** acima;
- **8.17.7.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do <u>FGTS</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF); **8.17.8.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de <u>Débitos Trabalhistas</u>.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.18.1. Todas as formas societárias deverão apresentar: Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente;
- 8.18.1.1. As certidões apresentadas sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, deverão seguir o item 8.22.1 deste Edital;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



- **8.19.1.** No mínimo <u>01 (um) atestado de capacidade técnica</u>, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- **8.19.1.1.** O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado:
- **8.19.1.2.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.20. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **8.20.1.** Declaração da proponente, conforme modelo do <u>ANEXO IV</u>, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
- **8.20.2.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa "TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO **SENAR/MT**", conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- **8.21.** O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **8.22.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;
- **8.23.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento);
- **8.24.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;
- **8.24.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- **8.24.2.** Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;
- **8.24.3.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.25. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **8.26.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.27.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.28.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando



que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade;

- **8.29.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- **8.30.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- **8.31.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- **8.32.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;
- **8.33.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

9.1. A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1.** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado deste Edital:
- **10.2.** A Comissão de Licitação do **SENAR/MT**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotados para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame;
- **10.2.1.** Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.
- **10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item **19** deste edital;
- **10.4.** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado neste Edital;
- **10.5.** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SENAR/MT** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- **11.1** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- **11.1.1.** Entende-se por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto;
- **11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- **11.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- **11.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **11.1.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **11.4.** Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;
- 11.5. Os recursos terão efeito suspensivo;
- **11.6.** O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatála ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;
- **11.7.** Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;
- 11.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;
- **11.9.** A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e serão publicados na plataforma eletrônica e no site http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de:
- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada;
- b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- **14.2.** O **SENAR/MT**, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;
- **14.3.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O **SENAR/MT** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;
- 15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho



Administrativo do **SENAR/MT** e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

- **15.3.** O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo **SENAR/MT**, desde que por motivo devidamente justificado;
- **15.4.** Para instruir a formalização do <u>ANEXO II</u>, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao **SENAR/MT**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas nos itens **8.8.6** a **8.8.12**, sob pena de a contratação não se concretizar;
- **15.5.** A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **15.2.**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **19** deste Edital;
- **15.6.** Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- 15.7. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;
- **15.8.** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAR/MT**;
- **15.9.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAR/MT**;
- **15.10.** A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- **15.10.1.** Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;
- **15.10.2.** A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

15.11. NO CASO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.11.1.** No caso de Registro de Preços o **SENAR/MT** não está obrigado a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- **15.11.2.** Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- **15.11.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **SENAR/MT** convocar os fornecedores registrados para



negociar o novo valor;

- **15.11.4.** O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, nos termos do Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos;
- **15.11.5.** A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preço, assinarão, individualmente, a Ata de Registro de Preço para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme **ANEXO II** deste instrumento convocatório;
- **15.11.6.** O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o(s) objeto(s) do **ANEXO**I. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preço, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os preços apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata;
- **15.11.7.** Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrou preço, serão os seguintes:
- a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- **b)** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- c) Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.
- **15.11.8.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- **15.11.9.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- **15.12.** A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- **16.1.** Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;
- **16.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos



de valores nos contratos a qualquer título.

17. PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do ANEXO I este Edital.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

19. DAS SANÇOES

- **19.1.** Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;
- **19.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR/MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:
 - 19.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 19.2.2. Fraudar a execução da contratação;
 - 19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo
 - 19.2.4. Cometer fraude fiscal ou
- 19.2.5. Fizer declaração falsa.
- **19.3.** Para os fins do item **19.3.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:
- **19.4.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;
- **19.5.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- **19.6.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;
- **19.7.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";
- 19.8. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido



pela Controladoria-Geral da União.

- 19.9. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou instrumento equivalente, de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2 do item 19.15, com as seguintes penalidades:
- 19.10. Advertência;
 - **19.10.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR/MT, por prazo não superior a dois anos;
 - **19.10.2.** A penalidade de que trata o item 19.10.1 estende-se também à todas as Administrações Regionais e também à Administração Central do SENAR;
 - 19.10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR/MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR/MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou
 - **19.10.4.** Impedimento de licitar e contratar com o SENAR/MT, pelo prazo de até dois anos.
- 19.11. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - 19.11.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1° (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.
- **19.12.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **19.15**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;
 - 19.12.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;
- **19.13.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
 - 19.13.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.
- 19.14. A contratação poderá será rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;
- **19.15.** Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

	INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU			
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3			
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2			
3	Recusar-se a entregar/executar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3			
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1			
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2			
6	Inexecução Total do objeto contratado	3			
Para os itens a seguir, deixar de:					
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2			
8	Substituir os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência.	2			
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1			

19.16. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

- **19.16.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;
- **19.16.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.
- **19.17.** Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;
- **19.18.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;
- **19.19.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.
- **19.20.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o instrumento equivalente e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

19.21. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item **19** deste Edital;
- **20.2.** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;
- **20.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do **SENAR/MT**, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **20.4.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao **SENAR/MT** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;
- **20.5.** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAR/MT** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR**;
- **20.6.** É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;
- **20.7.** A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAR/MT**;
- **20.8.** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;
- 20.9. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do SENAR/MT conforme previsto no ANEXO I deste edital;
 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;
- 20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- **20.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SENAR/MT**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **20.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SENAR/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **20.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **20.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- **20.15.1.** Considerando que o catálogo de produtos e serviços disponíveis na plataforma por vezes não guardam igualdade com o descritivo do Termo de Referência, em caso de tal divergência, considerar o descritivo que consta no Termo de Referência (Anexo I ao Edital)
- **20.16.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2023.

Lígia Maria Cruz Analista de Licitações Ludmila Cavalcante da Silva Moura Coordenadora de Licitações

Fábio Henrique Beccari Ribeiro Gerente de Aquisições

José Luiz Martins Fidelis Superintendente do SENAR/MT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUCIONAIS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUCIONAIS**, para atender as necessidades do Programa Mutirão Rural do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso — **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da motivação da Contratação:

O SENAR/MT é uma instituição de ensino rural que atende os produtores rurais, trabalhadores rurais e seus familiares, cuja a missão é promover o desenvolvimento profissional e social para ao meio rural com soluções integradas educacionais e tem como frente de trabalho a Formação Profissional Rural, Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial e Educação formal para realização de eventos voltadas à qualificação/aperfeiçoamento/programas realizados nas cidades dos Sindicatos Rurais filiados à Instituição.

Desta feita, considerando que os serviços pretendidos são imprescindíveis para atendimento as oficinas, eventos de capacitação, de integração institucional, fóruns de debates, congressos, seminários, inaugurações e demais eventos da instituição, considerando que os eventos ocorrem durante a periodicidade anual e possuem programação inteiramente elaborada pela instituição, com vistas a ampliar o alcance da atividade-fim do SENAR/MT por meio de encontros de conhecimento e de debates de caráter técnico ou relativos a assuntos estratégicos, necessário se faz a contratação em tela para atender aos eventos voltados para o agronegócio.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

TABELA DE ITENS						
Item	Produto RM/Senar	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
		TOTAL GERAL DA TA	BELA			R\$ XXXX
18	02346	LUVA CIRURGICA TAMANHO " M " DESCARTÁVEL CX COM 100 UN	UN	56	R\$ XXXX	R\$ XXXX
17	02347	LUVA CIRURGICA TAMANHO " G " DESCARTÁVEL CX COM 100 UN	UN	56	R\$ XXXX	R\$ XXXX
16	13407	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UN EM MADEIRA	PCT	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	13713	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS Dimensões: 14mm x 30mm x 7mm Comprimento: 177mm	UN	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
14	13716	SACO PLASTICO PARA CHUP CHUP PCT COM 100 UN 4 cmx 23 cm	PCT	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	01158	AGUA SANITÁRIA - 1 LT	UN	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
12	18113	SACO DE LIXO HOSPITALAR - CAPACIDADE 15 LITROS- DESCRITO MATERIAL INFECTANTE PCT COM 100 UN	PCT	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
11	14620	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 02 ROLOS COM 60 FOLHAS MEDIDAS: 19 X 22 CM	PCT	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	14601	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M 100% CELULOSE RECICLADA FIBRAS NATURAIS NÃO ESTÉRIL PARDO	RL	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	13450	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
08	14055	CARTEIRINHAS PARA FOTOS 3X4 PCT COM 500 UNIDADES	PCT	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	02263	FLANELA 30 X 40 CM	UN	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	04954	ALCOOL ETÍLICO - 46 º INPM - 1 LITRO	UN	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	10122	CANETA ESFEROGRÁFICA - CX C/ 50 UND - AZUL	СХ	17	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	15672	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO, FOLHA DUPLA, 60 METROS - EMBALAGEM C/ 4 ROLOS (60M X 10 CM)	PCT	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	10227	PAPEL SULFITE - A4 - C/ 500 FLS BRANCO	PCT	140	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	13800	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300GR A 320GR	UN	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
01	12664	SACOS PLÁSTICOS DE LIXO – 50 LITROS PRETO -PCTE COM 50 SACOS	UN	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX



3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos bens a serem adquiridos, conforme apresentado no item **3.1** estes enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de produtos comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4. Da adoção do Registro de Preços:

Considerando que a aquisição de Materiais Instrucionais são necessidades comuns e frequentes pela unidade requisitante para atender as demandas do programa social mutirão rural e, embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (Resolução nº. 1/2006).

Nesse sentido, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade, disponibilidade de recursos orçamentários, controle e racionalização das despesas da instituição.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os materiais estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a demanda de acordo com a necessidade e conveniência do setor requisitante.

3.5. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.



Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.
- 4.2. Todos os materiais devem ser de primeira linha.
- **4.3.** O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) designar um responsável para atender às solicitações do SENAR/MT adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.
- **4.4.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvará e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.
- **4.5.** A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do(s) FORNECEDOR(ES). A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O SENAR/MT não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

5. DO VALOR ESTIMADO

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

- **6.1.** Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a aquisição almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes:
- -Preços registrados ou praticado pelo SENAR/MT;
- -Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais;
- -Pesquisa com fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados;
- -Pesquisa em sítios especializados:

Desse modo, conseguiu-se 14 (quatorze) propostas comerciais válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.



7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

- **7.1.** O(s) produto(s) deverão ser entregues em **Cuiabá**, na **sede do SENAR/MT**, seguindo a jornada de trabalho do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970no horário de expediente das 07h:30min às 10h:30min e 13h:30min as 16h:30min, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
 - 7.1. Os produtos deverão atender às características solicitadas pela CONTRATANTE.
- **7.2.** As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto a CONTRATADA, mediante Ordem de Fornecimento.
- **7.3.** A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **7.4.** Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

Os produtos serão recebidos <u>provisoriamente</u> pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os produtos serão recebidos <u>definitivamente</u> por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.
- 7.5. Caso não atendida as condições iniciais contratadas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, apontando as falhas e irregularidades constatadas no recebimento do produto/serviço.
- 7.6. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE estipulará novo prazo a CONTRATADA, para a entrega/regularização dos materiais/serviços que estão em desacordo com o contratado.
- 7.7. Após a CONTRATADA realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o CONTRATANTE efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.
- **7.8.** A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, IMEDIATAMENTE às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação.



8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Maria Altina Correa da Silva - Coordenadora Equipe de Almoxarifado e Patrimônio
Fiscal Nomeado(a)	Alex Gustavo Laranjeira Lino – Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio

- **9.1.** Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - **9.1.1.** O representante do SENAR/MT anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - **9.1.2.** As comunicações entre o **SENAR/MT** e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR da presente Contratação a(o) MARIA ALTINA CORREA DA SILVA, cujas responsabilidades serão coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, assim como aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL ALEX GUSTAVO LARANJEIRA LINO responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento, assim como receber e atestar as faturas para pagamento.
- **9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;



- **9.4.** Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;
- **9.5.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **9.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- **10.1.** No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
 - **10.1.1.** O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;
 - **10.1.2.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

9. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

□ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);		
□É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);		
□ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou		
■ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).		
10. DA AMOSTRA		
Sobre a necessidade de amostra:		
■ Não será exigida amostra do bem;		
■ Não será exigida demonstração do serviço;		
□ Será exigida amostra do bem; ou		
□ Será exigida demonstração do serviço.		

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

11. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:



■ Não será	exigida;
------------	----------

☐ Será exigida.

12. DAS OBRIGAÇÕES

14.1.O SENAR/MT se compromete a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- **b)** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- **d)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar a execução dos bens/serviços realizados/fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f)Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato:

14.2.A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- **b)** Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- **e)** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f)Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se



obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- **k)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR/MT e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Manter em dia a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo SENAR/MT, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;



15.2. Não será admitida a participação de consórcio.

16. GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

16.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido pelo fabricante, respeitando os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de que trata o item 7 deste de documento.
- 19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **19.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;
- **19.4.**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.5. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência a Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento; 19.6. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;



- **19.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;
- **19.8.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;
- **19.9.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3° da Instrução Normativa n° 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4° da referida Instrução Normativa SRF n° 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

20. DAS SANÇÕES

- **20.1.** Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;
- **20.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de <u>até 20% (vinte por cento</u>) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:
- 20.2.01. Apresentar documentação falsa;
- 20.2.02. Fraudar a execução da contratação;
- 20.2.03. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.04. Cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.05. Fizer declaração falsa.
- **20.3.** Para os fins do item **20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:
- 20.3.01. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação



contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

- **20.3.02.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- **20.3.03.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;
- **20.3.04.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";
- **20.3.05.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 20.4. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou instrumento equivalente, de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2 do item 20.10, com as seguintes penalidades:
- 20.4.01. Advertência;
- **20.4.02.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR/MT, por prazo não superior a dois anos;
- 20.4.03. A penalidade de que trata o item 20.4.02 estende-se também à todas as Administrações Regionais e também à Administração Central do SENAR;
- **20.4.04.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 20.4.05. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1° (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.
- **20.5.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **20.09**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;
- 20.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
- 20.6.01. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;
- 20.7. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
- 20.7.01. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.
- 20.8. A contratação poderá será rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha



na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

20.9. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2		
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3		
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1		
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2		
6	Inexecução Total do objeto contratado	3		
Para o	os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2		
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1		

20.10.O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

20.10.01. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação; 20.10.02. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR/MT proceder à cobrança judicial da multa.



- **20.11.**Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;
- **20.12.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;
- **20.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2023.

Maria Altina Correa da Silva Coordenadora Equipe de Almoxarifado e Patrimônio Alex Gustavo Laranjeira Lino Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio



Despacho da Superintendência:

Considerando as atribuições previstas no Capítulo VII, itens 7 e 8 do Regimento Interno do Conselho Administrativo do SENAR/MT, delegadas a mim, por meio da **Portaria nº 001, de 1º de janeiro de 2023**, a qual nomeia o Superintendente do SENAR/MT, aprovo o presente Termo de Referência para a contratação pretendida.

José Luiz Martins Fidelis

Superintendente do SENAR/MT



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/20/SENAR/MT
Pregão Eletrônico nº/20/SENAR/MT
Processo nº /20
Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO, neste ato denominado como SENAR/MT, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) (nome da empresa), CNPJ, Inscrição Estadual, localizada na (endereço completo), representada por (nome do representante e qualificação completa), neste ato denominada EMPRESA(S), conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº/20_/SENAR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas dos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR - RLC, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade, entre outros, e mediante as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) do do Termo de Referência ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do Processo nº (especificar o objeto tal qual o Termo de Referência)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

- **2.1.** O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- **2.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **2.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SENAR/MT**, através do seu(sua) Gestor(a) nomeado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso Rua Eng^o. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br



ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01						
VALOR TOTAL (R\$)						

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

- **4.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso
- **4.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência
- **5.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- **II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.
- **III.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.
- **IV.** A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;
- **V.** O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;
- **VI.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

- 6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- **6.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão:
- **II.** Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável
- **III.** Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- **IV.** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **6.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;
- **6.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **6.7.** A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.
- **6.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.
- **6.9.** Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O(A) GESTOR(A) e o(a) FISCAL do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a pre de igual teor e forma para um só efeito legal, fica Cuiabá/MT,de de 20	·
JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS Superintendente do SENAR/MT	(NOME DO REPRESENTANTE) (Nome da Empresa) FORNECEDOR
Testemunhas:	
1°:	2°:
NOME:	NOME:

RG:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

RG:

Rua Eng^o. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COI	MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO D	OO SENAR/M	IT		
Ref.: I	Pregão Eletrônico nº/202X/SENAR/N	ИΤ			
Data o	de realização da licitação://202X,	àsh:	min.		
~	_		_		
	O SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ()		
	REÇO COMPLETO: ()				
	FONE: ()				
	REÇO ELETRÔNICO: ()				
DADO	S BANCÁRIOS: ()				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
				R\$	Ιζψ
01					
02					
03					
04				100 (04)	
		TOTAL GER	AL POR EXTEN	150 (R\$)	
5 .					
	ramos para os devidos fins que os preço			s os custos	e despesas
	sárias ao cumprimento integral do objeto de	-			
-	zo de validade desta proposta é de (-	_
O praz	zo de entrega/execução e as condições de p	pagamento, s	serão contorme	e estabelecido	o no Edital.
Cuiaba	á/MT,de de 202X.				
	Assinatura do represo Razão soci	entante lega	•		

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ILMO.SR.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023/SENAR/MT Protocolo nº 109072/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT

SENAR/MT										
A empresa				,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
	por	meio	de	seu	represer	ntante	leg	al	Sen	hor
		,	portador		Cédula			entidad		n°
,	inscrito no	CPF s	sob o n°			,	em at	endim	ento	ao
presente Edital, declara: a	a) Ter conh	ecimento	o e ciência	das nor	mas e leis	antico	rrupção	existe	entes	no
Brasil, em especial a Lei r	nº 12.846/20	013 e a l	Lei nº 8.42	9/1992 e	e se compr	omete	a cump	ri-las _l	por se	eus
sócios ou dirigentes, ber	n como exi	gir o se	u cumprin	nento pe	elos colabo	radore	es e ter	ceiros	por	ela
contratados. a.1.) Que ado	ota políticas	e proce	dimentos v	risando a	assegurar c	cump	rimento	da Le	gislaç	ção
Anticorrupção, devendo	disponibiliza	ar tais p	oolíticas e	proced	imentos ad	SEN	AR/MT	, sem	pre d	que
solicitado. b) Observar a	s seguinte	s condu	tas: i) não	explora	ação de m	ão de	obra i	nfantil	; ii) r	ıão
exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar										
quaisquer práticas que im	nportem em	discrimi	inação de	raça ou	gênero. b.	1.) DE(CLARA	, que a	atend	e o
inciso XXXIII do artigo 7º	da Constit	uição Fe	ederal e n	ão empr	ega em tra	abalho	noturno	o, peri	goso	ou
insalubre menores de de	zoito anos e	e que nã	io empreg	a em qu	alquer trab	alho m	nenores	de de	ezess	eis
anos, salvo na condição o	de aprendiz	, a partii	r de quator	ze anos	. c) Ciência	a e cor	mpromis	sso de	ades	são
às diretrizes e recomenda	ações estab	elecidas	no Códig	o de Éti	ca e Condu	ıta do	SENAF	R/MT.	Decla	ara,
ainda, o cumprimento de	o referido (código p	or seus s	sócios o	u dirigente	s, ber	n como	exig	ir a s	sua
observância por seus cola	aboradores	e terceir	os contrat	ados.						
Sem mais para o moment	o, subscrev	/emo-no	S.							
	, de		de	202X.						
Atenciosamente,										

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

*DEDUÇÕES (IMPOSTOS)		%	
•	ICMS		
•	CONFINS		
•	PIS		
•	I.R PESSOA JURÍDICA		
•	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
*CUST	OS OPERACIONAIS	%	
•	VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS		
*DESP	ESAS OPERACIONAIS	%	
•	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
*MARG	GEM DE LUCRO LIVRE	%	
RAZÃC	SOCIAL		
CNPJ i	nº		
Inscriçã	ão Estadual nº		
Rua			
E-mail:			
Telefor	ne(s)		



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento Edital-de-Pregao-Eletronico-no-024-2023-Materiais-Instrucionais-Prog-Mutirao-Rural_ASSINADO_113666.pdf, pode ser conferida no site: https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: b61800963b3c5437c06d4b848734cbc618b1ea290676549fb56d5d9f8bb8cee7 Chave: U2FsdGVkX1%2B0MBAfnOh6776IDQegDa7WegbjCoTVocI%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code





Assinado Eletrônicamente **por**: LIGIA MARIA CRUZ **CPF**: ***.*2052*-** **Empresa**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 04/04/2023 08:45:29

Endereço IP: 201.71.178.2

Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletrônicamente por: THAYLA JOANA SCHENBERGER CPF: ***.*9446*-**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 04/04/2023 09:03:21

Endereço IP: 189.108.219.98

Latitude: -21.9782 Longitude: -46.8192



Assinado Eletrônicamente por: Ludmila Cavalcante da Silva Moura CPF: ***.*7891*-**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 04/04/2023 13:10:03

Endereço IP: 189.108.219.98

Latitude: -21.9782 Longitude: -46.8192



Assinado Eletrônicamente por: José Luiz Martins Fidelis CPF: ***.*1140*-** Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 04/04/2023 13:46:07

Endereço IP:

Latitude: Longitude:



Assinado Eletrônicamente por: Fabio Henrique Beccari Ribeiro CPF: ***.*9858*-**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 04/04/2023 13:48:34

Endereço IP: 189.108.219.98

Latitude: -21.9782 Longitude: -46.8192